PROJETO DE LEI N° 124/2022.

Autoriza o Executivo Municipal a realizar desapropriação amigável ou judicial do imóvel que específica, e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a desapropriação amigável ou judicial dos imóveis abaixo descritos:

a) O imóvel denominado **LOTE DE TERRAS sob n° 04-A** (quatro-a), com área de 10.065,00m² (dez mil e sessenta e cinco metros quadrados), situado no **PATRIMÔNIO JAGUTINGA**, Município e Comarca de Ivaiporã/PR, inscrição n° 19, às fls. n° 32 a 34 do livro n° 08, conforme referenciado em certidão negativa do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca do Ivaiporã/PR;

b) O imóvel denominado **LOTE DE TERRAS sob n° 05-A** (cinco-a), com área de 6.572,00m² (seis mil, quinhentos e setenta e dois metros quadrados), situado no **PATRIMÔNIO JAGUTINGA**, Município e Comarca de Ivaiporã/PR, inscrição n° 19, às fls. n° 32 a 34 do livro n° 08, conforme referenciado em certidão negativa do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca do Ivaiporã/PR;

Art. 2° Os imóveis descritos nas alíneas do art. 1° desta Lei, foram declarados de utilidade pública através do Decreto Municipal nº 14.265, de 15 de dezembro de 2022, e, destinar-se-ão à regularização de terrenos do **Cemitério Municipal do Distrito de Jacutinga**, neste Município.

Art. 3º Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da mencionada desapropriação, na forma da

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 1

legislação vigente, podendo alegar em juízo a urgência prevista no Art. 15 do mencionado Decreto/Lei Federal n° 3.365/41.

Art. 4° Os (as) proprietários (as) das referida áreas serão indenizados (as) de acordo com o Laudo de Avaliação expedido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Ivaiporã/PR, instituída através do Decreto nº 14.154/2022.

Art. 5° As despesas decorrentes da desapropriação correrão por conta de dotação orçamentária específica, suplementada se necessário.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (20/12/2022).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 21
Est. do Paraná

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esta Casa de Leis, para a devida apreciação e aprovação o incluso **Projeto de Lei n° 124/2022**, que autoriza o Executivo Municipal a realizar desapropriação amigável ou judicial dos imóveis que especifica e dá outras providências, para o qual solicitamos apreciação **EM REGIME DE URGÊNCIA.**

Esclarecemos aos nobres Edis, que a realização de desapropriação dos respectivos imóveis se faz necessária em virtude da necessidade em se regularizar os terrenos do Cemitério do Distrito de Jacutinga, para posterior apresentação junto à COHAPAR da documentação que comprove a posse do Município dos lotes a serem desapropriados, de forma que o município possa ser contemplado com o Programa Vida Nova (COHAPAR), o qual tem por objetivo o desfavelamento na área do Cemitério, promovendo a qualidade de vida para a aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade.

Outrossim, dentre as exigências do Programa, está a revitalização da área atualmente invadida (neste caso, o terreno do Cemitério), onde após a retirada das residências irregulares, será construído um muro ampliando a área destinada ao Cemitério, para evitar que novas invasões ocorram.

Por fim, reiteramos a importância e urgência da presente solicitação para que não ocorra a exclusão do município no Programa vida Nova – COHAPAR.

Desta feita, desconsideramos maiores informações sobre a matéria, visto que os nobres vereadores sabem da importância da mesma, e, na oportunidade, solicitamos a especial atenção dos ilustres Edis na apreciação e aprovação da inclusa propositura, subscrevendo-nos, outrossim, antecipando-lhes agradecimentos.

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 3
Est. do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 19 / 08 / 2022
N.º 9331 Pág. 03
Caderno:

DECRETO Nº 14.154, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Designa servidores para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS** no Município de Ivaiporã/PR, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei, em especial ao disposto no art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal LOM,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS** no Município de Ivaiporã/PR:

MATRICULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
1480	Alessandro Alves de Carvalho	Auxiliar de Manutenção e Conservação	Departamento Municipal de Planejamento e Finanças – Setor de Tributação
928	Jocélio Silva Aleixo	Fiscal de Tributos	Departamento Municipal de Planejamento e Finanças – Setor de Tributação
1378	Alexandre Branco Bueno	Gerente Tributário	Departamento Municipal de Planejamento e Finanças – Setor de Tributação
1998	Guilherme Vanjura Ishii Martos	Engenheiro Civil – Chefia Nível II	Departamento Municipal de Obras

Art. 2º Os serviços da Comissão constituirão na apresentação de laudo específico para utilização em processos que terão por objetivo avaliar o valor de imóveis no Município de Ivaiporã/PR.

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 4

Parágrafo Único - No laudo de avaliação, além do valor, deverá constar detalhadamente as condições e características dos imóveis a serem avaliados.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.589, de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e dois (16/8/2022).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 5
Est. do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 20 / 12 / 2022
N.º 9415 Pág. B5
_____ Caderno:

DC 14.265/2022

DECRETO N° 14.265, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo e com base no que dispõem o inciso XI, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal e arts. 2° e 6° do Decreto/Lei Federal n° 3.365, de 21/06/1941 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os seguintes imóveis, conforme abaixo especificados:

a) O imóvel denominado **LOTE DE TERRAS sob n° 04-A** (quatro-a), com área de 10.065,00m² (dez mil e sessenta e cinco metros quadrados), situado no **PATRIMÔNIO JAGUTINGA**, Município e Comarca de Ivaiporã/PR, inscrição n° 19, às fls. n° 32 a 34 do livro n° 08, conforme referenciado em certidão negativa do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca do Ivaiporã/PR;

b) O imóvel denominado **LOTE DE TERRAS sob n° 05-A** (cinco-a), com área de 6.572,00m² (seis mil, quinhentos e setenta e dois metros quadrados), situado no **PATRIMÔNIO JAGUTINGA**, Município e Comarca de Ivaiporã/PR, inscrição n° 19, às fls. n° 32 a 34 do livro n° 08, conforme referenciado em certidão negativa do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca do Ivaiporã/PR;

§1° As áreas declaradas de utilidade pública a serem desapropriadas, descritas nas alienas ***"a"*** e ***"b"*** deste artigo, destinar-se-ão à regularização de terrenos do **Cemitério Municipal do Distrito de Jacutinga**, neste Município.

Câmara de Vereadores de Ivaiporã - Fls.: 6 - Est. do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Art. 2° Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação das mencionadas desapropriações, na forma da legislação vigente, podendo alegar em juízo a urgência prevista no Art. 15 do mencionado Decreto/Lei Federal n° 3.365/41.

Art. 3° As despesas decorrentes a execução deste Decreto correão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no Orçamento Municipal vigente.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (15/12/2022).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 7
Est. do Paraná

Valide aqui a certidão.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE IVAIPORÃ — **ESTADO DO PARANÁ**

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Rio Grande do Sul, 10 – centro – Ivaiporã -PR – Fone: (43) 3472-2944
Site: www.rivaipora.com.br - E-mail: rivaipora@yahoo.com

MARCO ANTÔNIO PEDRAZZI VALENTINI
OFICIAL

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que revendo os Livros e demais Arquivos deste Serviço de Registro de Imóveis, da única Circunscrição Imobiliária da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, deles não consta que o imóvel denominado **LOTE DE TERRAS sob nº 04-A**, com a área de **10.065,00 m²**, situado no **PATRIMÔNIO JACUTINGA**, Município e Comarca de Ivaiporã, PR, Inscrição nº. **19** às Fls. nº **32 a 34** do Livro nº **08**, pertencente a **CONDOMINIO UBÁ**, esteja onerado com hipotecas ou outros ônus reais ou ações reais, pessoais e reipersecutória.

O referido é verdade e dou fé.
Ivaiporã, 12 de Agosto de 2022.

MARCO ANTÔNIO PEDRAZZI VALENTINI
Oficial.

FUNARPEN
SELO DIGITAL
F622V.RbqPo.pLJp9
Td4kH.r94Dj
https://selo.funarpen.com.br

Buscas R$ 4,44
Certidão de Inteiro Teor - Matrícula R$ 34,24
SELO (FUNARPEN) R$ 5,95
ISS: R$ 1,55
FUNDEP: R$ 1,93
FUNREJUS: R$ 9,64
TOTAL: R$ 57,75

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7P9QU-E6Y7L-27FZ4-7346A

Nos termos do artigo 1º, IV, do Decreto 93.240/1986, a presente certidão é válida por 30 (trinta) dias a partir da data de omissão.

Câmara de Vereadores de Ivaiporã – Fls.: 8 – Est. do Paraná

Documento recebido de forma digital

PREFEITURA DE
IVAIPORÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO

LAUDO DE AVALIAÇÃO N° 40

PROTOCOLO 4419/2022

1. SOLICITANTE

DEPARTAMENTO DE OBRAS

2. LOCALIZAÇÃO

LOTE DE TERRAS	N° 4-A
BAIRRO	PATRIMÔNIO DE JACUTINGA

3. CARACTERÍSTICAS

ÁREA DO TERRENO	10.065,00 M²

4. OBJETIVO

DECRETO DE UTILIDADE PÚBLICA

5. VALOR FINAL

R$ 270.340,90 (DUZENTOS E SETENTA MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

Ivaiporã, 15 de dezembro de 2022.

Guilherme Vanjura Ishi Martos
Engenheiro Civil - CREA 181037/D
Matrícula 1998

Alexandre Branco Bueno
Matrícula 1378

Jocélio Silva Aleixo
Matrícula 928

Alessandro Alves de Carvalho
Matrícula 1480

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DECRETO N° 14.154, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 9

Valide aqui a certidão.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE IVAIPORÃ — **ESTADO DO PARANÁ**

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Rio Grande do Sul, 10 – centro – Ivaiporã -PR – Fone: (43) 3472-2944
Site: www.rivaipora.com.br - E-mail: rivaipora@yahoo.com

MARCO ANTÔNIO PEDRAZZI VALENTINI
OFICIAL

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que revendo os Livros e demais Arquivos deste Serviço de Registro de Imóveis, da única Circunscrição Imobiliária da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, deles não consta que o imóvel denominado **LOTE DE TERRAS sob nº 05-A,** com a área de **6.572,00 m²**, situado no **PATRIMÔNIO JACUTINGA,** Município e Comarca de Ivaiporã, PR, Inscrição nº. **19** às Fls. nº **32 a 34** do Livro nº **08,** pertencente a **CONDOMINIO UBÁ**, esteja onerado com hipotecas ou outros ônus reais ou ações reais, pessoais e reipersecutória.

O referido é verdade e dou fé.
Ivaiporã, 12 de Agosto de 2022.

MARCO ANTÔNIO PEDRAZZI VALENTINI
Oficial.

FUNARPEN
SELO DIGITAL
F622V.RbqPo.pLbp9
TdNOa.r94DT
https://selo.funarpen.com.br

Buscas R$ 4,44
Certidão de Inteiro Teor - Matrícula R$ 34,24
SELO (FUNARPEN) R$ 5,95
ISS: R$ 1,55
FUNDEP: R$ 1,93
FUNREJUS: R$ 9,64
TOTAL: R$ 57,75

Nos termos do artigo 1º, IV, do Decreto 93.240/1986, a presente certidão é válida por 30 (trinta) dias a partir da data de omissão.

Câmara de Vereadores de Ivaiporã Est. do Paraná Fls.: 10

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/WNUX-B27Y8-5VHZX-WVP2M

PREFEITURA DE
IVAIPORÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO

LAUDO DE AVALIAÇÃO N° 39

PROTOCOLO 4419/2022

1. SOLICITANTE

DEPARTAMENTO DE OBRAS

2. LOCALIZAÇÃO

LOTE DE TERRAS	N° 5-A
BAIRRO	PATRIMÔNIO DE JACUTINGA

3. CARACTERÍSTICAS

ÁREA DO TERRENO	6.572,00 M²

4. OBJETIVO

DECRETO DE UTILIDADE PÚBLICA

5. VALOR FINAL

R$ 176.520,66 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)

Ivaiporã, 15 de dezembro de 2022.

Guilherme Vanjura Ishi Martos
Engenheiro Civil - CREA 181037/D
Matrícula 1998

Alexandre Branco Bueno
Matrícula 1378

Jocélio Silva Aleixo
Matrícula 928

Alessandro Alves de Carvalho
Matrícula 1480

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DECRETO N° 14.154, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Câmara de Vereadores de Ivaiporã – Estado do Paraná – Fls.: 11



Câmara de Vereadores de Ivaiporã Estado do Paraná
Fls. 12

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 44/2022

A Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso II da Lei Orgânica do Município

C O N V O C A :

Os Nobres Edis para **2 (duas) Sessões Extraordinárias a realizarem-se no dia 21 de dezembro de 2022, às 11 horas,** para apreciação das seguintes matérias:

1 - Projeto de Lei nº 112/2022, do Executivo. Súmula: Autoriza a doação de imóvel a UEM – Universidade Estadual de Maringá, e dá outras providências. **(1ª e 2ª discussão)**

2 - Projeto de Lei nº 118/2022, do Executivo. Súmula: Autoriza o Poder Executivo a deixar de aplicar a correção inflacionária referente ao exercício fiscal de 2023 em relação ao Imposto sobre Propriedade Territorial e Predial Urbana (IPTU) e à Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública (COSIP), e dá outras providências. **(1ª e 2ª discussão)**

3 - Projeto de Lei nº 124/2022, do Executivo. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a realizar desapropriação amigável ou judicial do imóvel que especifica, e dá outras providências. **(1ª e 2ª discussão)**

4 - Projeto de Lei nº 125/2022, do Executivo. Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (Valor de R$ 1.694.139,13 – tal recurso será empregado na implementação de ações para a execução do Programa Estradas Rurais Integradas aos Princípios Conservacionistas – Estradas da Integração, visando a melhoria na trafegabilidade na zona rural, por meio da pavimentação da Estrada Pindauvinha (Ouro Verde à igreja Pindaúva). **(1ª e 2ª discussão)**

5 - Projeto de Lei nº 67/2022, do Legislativo. (1ª e 2ª discussão)

6 - Projeto de Lei nº 68/2022, do Legislativo. (1ª e 2ª discussão)

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 13
Est. do Paraná

Câmara Municipal de Ivaiporã, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às oito horas e cinquenta e sete minutos.

Gertrudes Bernardes
Presidente

Fernando R. Dorta
Vice-Presidente

Edivaldo Apº Montanheri
1º Secretário

Josiano G. Del Teixeira
2ª Secretária

Jaffer G. S. Ferreira
Vereador

José M. Carniato
Vereador

Antônio Vila Real
Vereador

José Maria Carneiro
Vereador

Emerson S. Bertotti
Vereador

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 14
Est. do Paraná